

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

# IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei  $n^{o}$  12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



FEIRA DA MATA • BAHIA

ACESSE: WWW.FEIRADAMATA.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2024 ANO XII | N $^{\rm o}$  2038

## **RESUMO**

#### **DECRETOS**

• DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





EIRA DA MATA

EFEITURA MUNICIPAL



#### DECRETO MUNICIPAL Nº 146, 24 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento de Servidor Público no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências."

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito da servidora pública municipal, BRUNA FERNANDES LALAU, acerca da concessão de licença sem vencimento para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que a servidora se desincumbiu de demonstrar plausível e justificável o referido requerimento;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 217, de 28 de fevereiro de 2011.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a licença sem vencimento para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 14/10/2024, a servidora pública integrante do quadro permanente da prefeitura municipal de Feira da Mata - Ba, a Sra. BRUNA FERNANDES LALAU – MATRÍCULA 2538.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 24 de setembro de 2024.

#### **VALMIR MACÊDO RODRIGUES** PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300 Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n°: 16.416.125/0001-37















## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BDB4-B216-6A47-A188-AF3A ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BDB4-B216-6A47-A188-AF3A



#### **Hash do Documento**

5e0395e05fd41da806d351b64173694b5d5d8ea4a75fe5209804ed2ba021eec8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/09/2024 08:04 UTC-03:00